CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 79/2014
LICITAÇÃO CONVITE 015-02/2014

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CESAR LEANDRO MARMITT**, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e a empresa **WELL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Comandante Wagner, 12, Lajeado, RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 11.318.264/0001-04, nesse ato representada por seu representante legal, Sr. **WELTON EVERSON LÜDTKE**, portador do CPF nº. 621.096.000.63, doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda dos seguintes produtos abaixo descritos:

ANEXO II
Materiais Odontológicos

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Agulha gengival para anestesia odontológica. Tamanho 30G - curta com cânula siliconizada descartável. Estéril. Embalada individualmente. Confeccionada em aço inoxidável. Tamanho 25mm, com bisel triplo, afiado e sem rebarbas. Deve possuir marcação da posição do bisel. Caixa com 100 unidades	10	CX	Injex	14,00	140,00
13	Fio de sutura agulhado Seda #3.0 Caixa c/24und	10	CX	Procare	21,00	210,00
16	Luva de Latex talcada para procedimento, contendo 50 pares, tamanho "M"	50	CX	Medix	12,39	619,50
					969,50	

ANEXO III
Materiais para Confecção de Próteses Dentárias

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
18	Luva de Latex talcada para procedimento, contendo 50 pares, tamanho "P"	50	CX	Medix	12,39	619,50
34	Rolo para esterilização em papel grau cirúrgico em embalagem tubular de 10cmx100mts	4	ROLO	Sigma	36,00	144,00
35	Rolo para esterilização em papel grau cirúrgico em embalagem tubular de 5cmx100mts	2	ROLO	Sigma	22,95	45,90
					809,40	

ANEXO IV
Material Ambulatorial

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Abaixador de língua em madeira	2200	UN	Theoto	0,03	66,00
5	Almotolia transparente com capacidade de 250 ml	20	UN	Jprolab	2,05	41,00
6	Almotolias de 250 ml na cor castanha, para	20	UN	Jprolab	2,05	41,00

	proteção contra luz					
7	Aparelho digital de pulso para aferição de pressão arterial, certificado pelo Inmetro.	4	UN	Geratherm	76,00	304,00
8	Curativo microporoso redondo 25mm	1000	UN	Copertina	0,02	20,00
9	Eletrodos descartáveis para monitorização cardíaca - gel sólido. Pacotes com 30 unidades	50	PCT	Maxicor	6,60	330,00
10	Escova para coleta endocervical	1800	UN	Colplast	0,18	324,00
11	Esfigmomanômetro adulto	6	UN	Solidor	43,00	258,00
15	Espátula de Ayre descartável em madeira	1800	UN	Absorve	0,06	108,00
16	Espéculo vaginal, descartável tamanho G, (43mm em sua maior largura distal, 36mm em sua maior largura proximal, 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados)	400	UN	Kolplast	1,32	528,00
17	Espéculo vaginal, descartável tamanho M, (33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal, 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados)	900	UN	Kolplast	0,81	729,00
18	Espéculo vaginal, descartável tamanho P, (29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados)	900	UN	Kolplast	0,68	612,00
19	Fita adesiva microporosa com 2,5 cm de largura, c/10m	50	UN	Ciex	1,56	78,00
21	Fita determinação HCG urinário, sensibilidade 25U	200	UN	Ebran	0,52	104,00
24	Laminas de vidro com ponta fosca para microscopia	1000	UN	Precision Glass	0,05	50,00
25	Lençol descartável de papel em rolo 50x0,70 m	20	UN	Neve	5,49	109,80
29	Seringa de 05ml	300	UN	Embramac	0,11	33,00
30	Seringa de 10ml	150	UN	Descarpack	0,24	36,00
31	Termômetro axilar de coluna de mercúrio	5	UN	Premium	6,80	34,00
32	Termômetro axilar digital	10	UN	Geratherm	9,50	95,00
34	Tubo para coleta a vácuo com gel separador 6ml	250	UN	Labor Import	0,70	175,00
					4.075,80	

ANEXO V
Materiais Ambulatoriais Diabete Mellitus

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Fitas HGT para teste de glicose, com 10 aparelhos em comodato.	3000	UN	On Call Plus	0,43	1.290,00
					1.290,00	

Parágrafo Primeiro - A entrega dos materiais deverá ser realizada em uma única oportunidade, por conta da VENDEDORA, junto à Unidade Básica de Saúde, sita na Rua Santa Catarina, nº 305, Centro, Cruzeiro do Sul, RS, fone (51) 3764-1176, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas.

Parágrafo Segundo - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato a ser firmado.

Parágrafo Terceiro - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo

ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de **R$ 7.144,70** (sete mil cento e quarenta e quatro reais com setenta centavos) pela totalidade dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias úteis após a entrega das mercadorias junto a sede do **COMPRADOR,** mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria da Saúde e Saneamento
10.301.0021.2037 – Manutenção Serviços Básicos de Saúde
33.90.30.10.00 – Material Odontológico (9134)
10.301.0021.2037 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Estado
33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (9821)
10.301.0021.2038 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. União
33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (9741)
10.301.0107.2039 – FDO Municipal da Saúde - Rec. Estado (Diabetes Mellitus)
3.3.90.32.03.00 - Material Destinado a Assistência Social (9601)

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Convite nº 015-02/2014, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

4.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **VENDEDORA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência:
II - multa na forma prevista no item **5.2**;
III - rescisão do contrato;
IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **COMPRADOR.**

4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **VENDEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR;**
c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) desatender as determinações da fiscalização:
e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e

municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **VENDEDORA** em reparar os danos causados.

4.2.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA.**

4.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.3 – O **COMPRADOR** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2014, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **COMPRADOR,** independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA:**

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;

b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;

c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite nº 015-02/2014.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA.**

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, 28 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Cesar Leandro Marmitt
PREFEITO

WELL DISTR. MEDIC. E PROD. SAÚDE LTDA
Welton Everson Lüdtke
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: